



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1035/2000-PMM

**Considera de Utilidade Pública no
Município de Macapá, o SINDICATO
DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS
ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

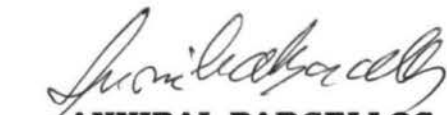
**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá
aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Macapá, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 24 de maio de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá